

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA ("FUNDO")

CNPJ: 37.180.091/0001-02

Por este instrumento particular, a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A ("BB ASSET")**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Administradora e Gestora, com fundamento no Artigo 52 da **Resolução CVM 175/22 ("RCVM 175")** e alterações posteriores, resolve por ato administrativo, alterar o Regulamento do BB FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, no seguinte:

1. Revisão do quadro constante no Artigo 1º do Apêndice do Regulamento, com a alteração dos percentuais referentes às Taxas de Administração e de Gestão, mantendo-se inalterada a Taxa Global, conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Administração	0,20% a.a.
Taxa de Gestão	0,30% a.a.
Total (Taxa Global)	0,50% a.a.

A Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da RCVM 175, consolidam neste ato o novo Regulamento, Anexo e Apêndices do **FUNDO**, contemplando as deliberações acima, que estarão vigentes em **29/09/2025**.

Rio de Janeiro (RJ), 29 de setembro de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. ("BB ASSET")

Administradora e Gestora